



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

CONVÊNIO Nº 005/2018

CONVENIADOS; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A SOCIEDADE BENEFICENTE DE ITORORÓ-SBI.

Por este instrumento particular de Convênio que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE ITORORÓ - BA**, representado pelo Prefeito Adauto Oliveira de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG nº 01.058.365-32 e CPF/MF nº 031.517.432-34, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 792, Centro, Itororó/BA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por Cláudia Regina Santos Pinheiro, brasileira, casada, portadora do RG nº 0213114631 SSP/BA e CPF nº 328.450.305-68, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 792, Centro, Itororó/BA, e por outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE DE ITORORÓ - SBI**, com CNPJ nº 15.013.931/0001-00, com sede na Rua Manoel Buarque, s/n, Centro, Itororó/BA, representada por David Brito Vilanova Santos, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 5207100-58 SSP/SP e CPF nº 018.945.695-71, residente e domiciliado na Av. da Saudade, 141 Bandeira do Colônia, Itapetinga/BA, ajustam e acordam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o estabelecimento de ações conjuntas entre as partes aqui conveniadas, a fim de fornecer apoio financeiro para o transporte do universitário que se desloca para as instituições de ensino superior fora do Município. Como contrapartida a este apoio, os alunos beneficiados atuarão em atividades sociais desenvolvidas pela administração municipal e pela própria SBI, durante o exercício de 2018.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONVENENTE**, para cumprimento do objeto constante na Cláusula primeira, compromete-se a repassar à **CONVENIADA**, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensalmente, a partir da assinatura do presente convênio, até 31 de dezembro do corrente ano, a

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 - Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

fim de auxiliar no custeio das despesas de transporte dos alunos universitários.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da CONVENIADA:

- 1- Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, com o transporte dos estudantes universitários.
- 2- É de responsabilidade da SBI, manter o controle dos serviços prestados pelos estudantes universitários beneficiados.
- 3- Receber os recursos em conta corrente específica.
- 4- A aplicação e administração dos recursos provenientes do Auxílio ao Transporte Universitário ficarão sob a total responsabilidade da SBI, com o cumprimento dos objetivos propostos e prestação de contas mensal à Administração Municipal.
- 5- Prestar conta dos recursos recebidos, de acordo com a legislação vigente, encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente específica.
- 6- A CONVENIADA se obriga a restituir o valor do repasse, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando o mesmo for feito:

- fora do período de vigência do Convênio;
- em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- 1- É obrigação do Conveniente repassar a verba conforme estabelecido na Cláusula Segunda do presente instrumento.
- 2- O descumprimento em prestar serviços para a municipalidade nos termos previsto neste convênio, por parte dos universitários, desobrigará o repasse de recursos por parte do Município.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo período de 19 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



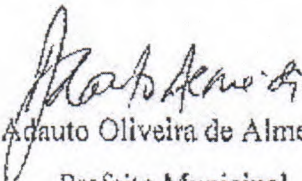
MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

Fica eleito o Foro da Comarca de Itororó para dirimir quaisquer para dirimir quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Convênio.

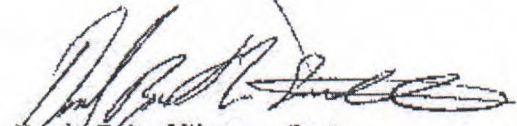
DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim acordarem, assinam em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo signatárias, para que surtam os efeitos legais.

Itororó, Estado da Bahia, em 19 de Fevereiro de 2018.


Adauto Oliveira de Almeida
Prefeito Municipal



Cláudia Regina Santos Pinheiro
Secretária de Educação


David Brito Vilanova Santos
Presidente
SBI

Testemunhas:

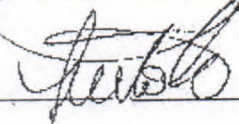
1)

CPF:


192.640.505-29

2)

CPF:


268 948 635 68

